

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

PARECER 32/2022

Projeto de Lei nº 031/2022 acompanhado de Mensagem Retificativa

Proponente: Poder Executivo

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para fins de devolução de valores para regularização da prestação de contas do Termo de Compromisso (SE1252681) sendo o instrumento a construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar no ano de 2018” .

De acordo com o Projeto de Lei em análise e Exposição de Motivos busca-se a autorização Legislativa para o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente através de decreto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 para fins de devolução de valores referentes ao Termo de Compromisso acima citado.

No que se refere ao aspecto formal o projeto de lei em análise não apresenta nenhum vício, eis que atende aos princípios do processo legislativo, cuja iniciativa partiu do Poder Executivo, agente competente para deflagrar o processo legislativo acerca desta matéria.

Justificou o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial para possibilitar a devolução de valores ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação cuja prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal da Educação não foi aprovada.

Em análise ao projeto se verifica que a dotação orçamentária a ser criada encontra-se descrita no art. 1º, sendo que servirão de recursos para a referida abertura a redução das rubricas orçamentárias descritas no art. 2º.

Registra-se que os créditos adicionais poderão ser especiais ou suplementares e sendo instrumentos de ajuste orçamentário são fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

No presente caso, trata-se de crédito especial cuja abertura visa atender a uma necessidade não contemplada na lei orçamentária anual.

Deste modo, considerando os argumentos acima alinhados, o projeto de lei acompanhado de Mensagem Retificativa em análise, preenche os requisitos necessários à abertura do crédito especial solicitado razão pela qual esta Comissão opina pela viabilidade do presente Projeto de Lei, seguindo para a apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2022.

VALDIR PEREIRA BUENO
Presidente

ANDRÉ PARISOTTO
Vice Presidente

ALECIR BENETTI
Secretario/Relator